PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABIRU

CNPJ 75.370.148/0001-17

LEI N.º 415/2003

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de Ações da Administração Direta e Indireta no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias atinentes ao exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso no Anexo de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, as ações detalhadas no quadro abaixo:

Ações/Metas – 2003	Programa de Implantação de Plano de Cargos da Adm. Direta e Indireta do Mun. de Peabiru
Editar e implantar o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Executivo Municipal. Editar e implantar o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores do SAAE.	

Art. 2º. Fica ainda, incluso no Plano Plurianual, que trata a Lei Mun. n.º 376/01, os seguintes procedimentos da Administração Direta e Indireta:

NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PROCEDIMENTO	UNID. DE MEDIDA	METAS 2003-2004
A	Editar e implantar o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Executivo Municipal	Quadro próprio de cargos em comissão	Quadro de Pessoal	1
A	Editar e implantar o Plano de Cargo e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores do SAAE.	Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional	Plano de Cargos	1

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – Pr., 17 de Junho de 2003.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
Jornal: Tribuna do Interior
Pg. 7 - Editais.
28.06.03
Adelina
Assinatura